



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS CANGUARETAMA**

Diretoria de Administração

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

**PARECER Nº 14/2026 -**  
**DIAD/DG/CANG/RE/IFRN**

**20 de fevereiro de 2026**

**PROCESSO Nº [23517.000499.2025-05](#)**

**INTERESSADO:** COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90001/2025 - UASG 154839

**ASSUNTO:** Parecer de avaliação da proposta da empresa pós análise da planilha de custos e declarações apresentadas pela empresa MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA, apresentada para o **ITEM 1 ( CAMPUS CANGUARETAMA)** do **pregão 90001/2025 - UASG 154839**.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

a) Convenções coletivas de trabalho (CTT) utilizadas;

b) Abrangência Territorial da CCT;

c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;

d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;

e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para uniformes.

3. Diante dos pontos avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

**ANÁLISE DA PROPOSTA PARA O POSTO DE MOTORISTA**

<b>Crítérios</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Situação</b>
CCT utilizada	CCT de referência no edital da Licitação: RN000278/2023. Empresa apresentou declaração de enquadramento sindical	Regular
Abrangência territorial da CCT	Canguaretama/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	Motorista: Sim	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 2	2.1- Não foi identificada inconsistência 2.2- Não foi identificada inconsistência	Regular

Módulo 3	3. Não foi identificada inconsistência	Regular
Módulo 4	4. Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 5	5. Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 6	6. A a licitante adotou os percentuais de 1,65% (PIS) e 7,6% (COFINS), distintos dos percentuais indicados na planilha de referência do certame (0,65% e 3,0%). Tais alíquotas correspondem ao regime não cumulativo, razão pela qual faz-se necessária a comprovação e justificativa do regime tributário adotado, bem como a demonstração da compatibilidade dos valores apresentados com a legislação vigente.	Regular

#### 4. CONCLUSÃO:

Após a realização de diligência e a análise dos documentos complementares e da planilha de custos reapresentada pela licitante, verifica-se que as inconsistências anteriormente apontadas foram devidamente **sanadas**, conforme detalhamento a seguir.

No tocante aos **percentuais de PIS e COFINS**, a empresa apresentou justificativa formal acerca do regime tributário adotado, bem como a documentação comprobatória pertinente, demonstrando a adequação dos percentuais aplicados em relação à legislação tributária vigente e às exigências do certame.

Em relação às **diárias, com pernoite e sem pernoite**, constatou-se que a licitante promoveu os ajustes necessários na planilha de custos, mantendo os valores estritamente conforme aqueles previamente definidos no edital/termo de referência, os quais não constituem objeto de disputa, sem implicar alteração no valor global da proposta apresentada.

Quanto ao **valor global da proposta**, a licitante prestou os devidos esclarecimentos acerca da redução identificada, demonstrando a origem da alteração e assegurando a coerência, a transparência e a compatibilidade dos valores constantes da proposta final.

Diante do exposto, considerando que a licitante **atendeu às diligências realizadas** e que a proposta apresentada encontra-se **compatível com as exigências do instrumento convocatório**, **opina-se pela aceitação da proposta**, para fins de prosseguimento do certame, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

**Equipe de Planejamento**

PORTARIA Nº 90/2025 - DG/CANG/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Alves de Oliveira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/CANG**, em 20/02/2026 12:26:22.
- **Salmon Carlos Vitorino, COORDENADOR(A) - FAG-IFRN - COCOMP/CANG**, em 20/02/2026 12:59:36.
- **Elaine Caroline da Nobrega Soares, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 20/02/2026 13:15:13.
- **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 23/02/2026 08:59:18.
- **Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/02/2026 09:13:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1030836

Código de Autenticação: 16e0c5d7a8

